



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 8012021
Código de validação: 7D776D8177

PORTARIA Nº 02/2021

Estabelece as medidas sanitárias mínimas a serem adotadas na Comarca de São Domingos do Maranhão/MA durante a vigência da portaria – GP 148 – TJMA.

O JUÍZ CLÊNIO LIMA CORRÊA, JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da PORTARIA GP 148 TJMA, sobretudo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção contágio pelo coronavírus (COVID-19), e dá outras atribuições;

CONSIDERANDO que, na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, conforme último boletim, datado de 16 de Fevereiro de 2021, já teriam ocorrido 65 (sessenta e cinco) casos confirmados de infecção pelo coronavírus (COVID-19) e 24 (vinte quatro) óbitos e

CONSIDERANDO que a adoção dessas medidas sanitárias mínimas procuram resguardar a saúde de todo o sistema de justiça e, em atenção ao princípio da cooperação (artigo 6º, Novo Código de Processo Civil), deve-se atentar para a incorporação dos meios tecnológicos como um aprimoramento da gestão judiciária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **regras mínimas sanitárias** para a retomada dos serviços jurisdicionais presenciais no âmbito do Poder Judiciário da Comarca de São Domingos do Maranhão

Artigo 2º. Determinar que o atendimento presencial no Fórum da Comarca de São Domingos do Maranhão, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2021 seja **RESTRITO** aos **PROFISSIONAIS** da área jurídica, nos horários de 08:00 horas as 13:00 horas, mediante prévio agendamento junto à secretaria;

§ 1º. O atendimento virtual pela Secretaria Judicial, no horário das 08 (oito) horas às 15 (quinze) horas, nos dias úteis, será pelos seguintes contatos:

1ª Vara: (99) 3578-1359 e correio eletrônico: vara1_sdma@tjma.jus.br

Secretária Judicial: Dalila Duarte Santos Sousa





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

§ 2º. O público em geral poderá fazer requerimento de certidões e autorizações de viagem as terças-feiras e quintas-feiras das 08:00 h as 13:00 h;

§ 3º. Os setores de distribuição e protocolo permanecerão atendendo de forma presencial os profissionais da área jurídica, como membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e os(as) advogados(as), no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas;

§ 4º. Está garantido o comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o Juízo Criminal competente que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou medida despenalizadora com suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

§ 5º. Caso não sejam obedecidas as medidas sanitárias estabelecidas no *caput* deste artigo, que se aplicam, inclusive para os servidores públicos e os profissionais da área jurídica, não será permitido o acesso às dependências físicas do Fórum.

§ 6º. Não será permitida em qualquer hipótese a entrada daqueles que apresentem sintomas gripais visíveis ou temperatura corporal acima dos níveis normais.

Parágrafo único. Não haverá o atendimento sem que tenha ocorrido esse prévio agendamento.

Artigo 4º. Estabelecer o atendimento pelos servidores públicos e pelo magistrado, preferencialmente, na forma virtual, adotando-se o atendimento presencial, somente em casos estritamente necessários, em conformidade com o artigo 2º, § 4º, da Resolução nº 322/CNJ, devendo em qualquer situação haver o agendamento prévio junto à Secretaria Judicial de cada uma das varas, a fim de diminuir, caso o atendimento seja preferencial, possíveis riscos de contaminação e a adequada higienização do Fórum.

§ 2º. O atendimento, aos finais de semana, deve obedecer às regras do Plantão Judicial;

§ 3º. O atendimento virtual pelo Gabinete será realizado no horário das 08 (oito) horas às 15 (quinze) horas, nos dias úteis, mediante agendamento prévio junto à Secretária Judicial, oportunidade em que será enviado o *link* de acesso para a Sala Virtual e o horário do atendimento. Após o encerramento do atendimento, a gravação será enviada para o *e-mail* indicado pelo solicitante. Caso seja necessário que o atendimento seja realizado fora desse horário, deverá ser, igualmente, agendado para com a Secretária Judicial.

Artigo 5º. Instituir a sistemática da carga programada de autos físicos, oportunidade em que, se necessária, deverá o solicitante, mediante agendamento, requerer a carga. Em até 48 (quarenta e oito) horas do pedido, os autos físicos serão entregues à parte que deverá comparecer ao Fórum no horário indicado, com anotação junto ao Sistema Eletrônico do TJMA. Quando da





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

devolução, os autos serão higienizados e somente poderão retornar à Secretaria Judicial após 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Não se aplica a processos de réu preso e demais medidas assecuratórias

Artigo 6º . Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Delegacia de Polícia, à Procuradoria Municipal, à Câmara de Vereadores, para fins de publicidade da presente portaria.

Artigo 7º. As atualizações desta Portaria serão realizadas pela Diretoria do Fórum, mediante prévia publicação.

Artigo 8º. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Diretoria do Fórum.

Publique-se. Cumpra-se.

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de Fevereiro de 2021.

CLENIO LIMA CORREA

Diretor do Fórum da Comarca de São Domingos do Maranhão - Intermediária
1ª Vara de São Domingos do Maranhão
Matrícula 144055

Documento assinado. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 22/02/2021 14:18 (CLENIO LIMA CORREA)

